



# V Feira das Atividades do Mundo Rural

## Normas de Funcionamento e Participação

### Artigo 1.º Objeto

As presentes normas de funcionamento visam regular e disciplinar a participação na 5ª Feira das Atividades do Mundo Rural, a realizar na Nave de Exposições do Município de Mêda e imediações.

### Artigo 2.º Objetivos

A 5ª Feira das Atividades do Mundo Rural tem como objetivo divulgar a raça da Ovelha Churra Mondegueira, os produtores e produtos locais e ainda a atividade Cinegética do conelho de Mêda.

### Artigo 3.º Organização

A entidade promotora 5ª Feira das Atividades do Mundo Rural é o Município de Mêda, em parceria com o Agrupamento De Produtores Da Raça Ovina Churra Mondegueira (APROMEDA), a Ventos de Mêda – Associação de Criadores de Cavalos do Concelho de Meda e a Associação Regato Indomável, tendo sido constituída um grupo de trabalho para o efeito, entre associações e agrupamentos de produtores do conelho.

### Artigo 4.º Local, Datas e Horários

A 5ª Feira das Atividades do Mundo Rural decorre entre os dias 20 de 21 de junho de 2026 na freguesia de Mêda, no designado Espaço de Feiras e Certames do Concelho de Mêda podendo, por motivos de logística, algumas atividades decorrer em espaços limítrofes, nos seguintes horários:

Dia	Data	Abertura do recinto	Encerramento do recinto	Abertura do Pavilhão	Encerramento Pavilhão
Sábado	20 de junho	6:30	4:00	10:00	22:30
Domingo	21 de junho	7:00	21:00	9:30	20:00



	Dia	Horário
Montagem dos stands	18 e 19 de junho	Das 8:30 às 19:00 do dia 30 e das 7:00 às 9:30 do dia 31
Inauguração Oficial	20 de junho	10:00
Encerramento Oficial	21 de junho	20:00
Desmontagens dos stands	21 de junho	A partir das 20:00 horas

#### **Artigo 5.º Formalidades de inscrição**

1. As entidades, associações e os empresários interessados em participar na 5ª Feira das Atividades do Mundo Rural deverão preencher e assinar a ficha de inscrição, podendo ser retiradas no site do Município, [www.cm-meda.pt](http://www.cm-meda.pt).
2. A ficha de inscrição poderá ser entregue no gabinete de Proteção Civil de Mêda, enviada para o Município de Mêda, através da morada *Município de Mêda, Largo do Município – 6430-197 Mêda* ou por e-mail: [feiramundorural@cm-meda.pt](mailto:feiramundorural@cm-meda.pt).
3. O prazo limite para a inscrição é o dia 12 de junho, pressupondo-se a aceitação e cumprimento destas normas.
4. As entidades e singulares que se encontrem inscritos no Mercado da Terra estão isentos de preenchimento da ficha de inscrição no evento.

#### **Artigo 6.º Preços**

A participação no evento é gratuita.

#### **Artigo 7.º Decisão**

1. A organização poderá recusar qualquer inscrição que não se enquadre nos objetivos definidos no nº2 das presentes normas. Em caso de indeferimento de participação, os interessados serão notificados acerca dos motivos.
2. A organização reserva-se ao direito de, a qualquer momento, determinar a não realização do evento ou alterar as condições de realização do mesmo. Qualquer alteração às condições de realização do certame ou a determinação da não realização não confere o direito a compensação, seja a que título for solicitada, por parte dos participantes/expositores.

#### **Artigo 8.º Desistência**

Os participantes poderão desistir da participação no evento, no entanto deverão comunicar a decisão com antecedência em relação à data de realização do evento, de modo a que a organização possa proceder à ocupação do espaço.

#### **Artigo 9.º Stands**

1. O Município de Mêda disponibiliza stand no interior da Nave de Exposições até atingir o número de stands fixos disponíveis, não disponibilizando materiais para o stand, sendo da inteira responsabilidade do expositor as mesas, cadeiras entre outras peças que pretenda ter no espaço.
2. Alerta-se para a obrigatoriedade de o expositor equipar e decorar o stand que lhe for atribuído de forma a valorizar a boa imagem global do evento.
3. Não são permitidos stands despojados de qualquer equipamento e decoração, nem deve ser empregue material que danifique a estrutura dos stands.



4. É ainda proibida a realização de qualquer ato de publicidade que não esteja diretamente relacionada com a atividade do participante.

#### **Artigo 11.º Deveres do expositor**

1. O expositor não pode ceder ou partilhar o direito de ocupação do espaço, exceto quando autorizado pela Organização.
2. O expositor deve assegurar a limpeza do seu stand e mantê-lo em boas condições de higiene, assim como deixá-lo, no dia da desmontagem, perfeitamente limpo e nas mesmas condições em que lhe foi entregue.
3. O expositor é responsável pela segurança dos equipamentos, materiais e produtos do seu stand;
4. Os espaços têm de permanecer abertos durante o período de funcionamento do certame, sob pena de exclusão nas edições seguintes.
5. O expositor deverá ocupar o espaço de exposição, dotando-o de pessoal competente para o respetivo atendimento.

#### **Artigo 12.º Seguros e segurança**

1. Os produtos e materiais expostos são da responsabilidade dos respetivos expositores.
2. É da responsabilidade do expositor os danos causados aos materiais colocados no seu stand durante o evento.

#### **Artigo 13.º Disposições Finais**

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo secretariado do Município de Mêda, tomando as medidas necessárias para o cumprimento das presentes normas.

Meda, 20 de maio de 2026.

O Presidente da Câmara,

(Eng.º António César Valente Figueiredo)